

# Novo conceito tributário para as aplicações financeiras

por Maria Angela Jabur  
de São Paulo

O pacote fiscal do governo criou um novo conceito de tributação para as aplicações financeiras. As alíquotas de Imposto de Renda, incidentes na mesma proporção, tanto para pessoas físicas quanto para jurídicas, serão descontadas exclusivamente na fonte e sobre os ganhos reais.

A alteração não provocará mudanças na rentabilidade líquida dos títulos por ela atingidos, mas "permitirá a simplificação do cálculo dos juros reais do mercado", ao terminar com o sistema atual em que, além da tributação na fonte, tais aplicações são corrigidas até a data do balanço da

empresa, ingressando novamente em sua declaração de Renda. Para o governo, o conjunto de medidas evitará "as imensas devoluções de Imposto de Renda verificadas atualmente, as complicações de caixa e os custos administrativos", afirmou, na sexta-feira, o diretor da Área de Mercado de Capitais do Banco Central, Luís Carlos Mendonça de Barros, em entrevista coletiva à imprensa.

## EXEMPLO

Como exemplo, Mendonça de Barros citou uma aplicação em título pós-fixado com taxa de 17% reais ao ano, cuja tributação na fonte, de 40% sobre os juros, lhe permitirá um ganho real de 10%, além da

correção monetária. O mesmo mecanismo será observado nas aplicações prefixadas, deduzindo-se a taxa da correção monetária nelas embutida. Se, após determinado período, o portador destes papéis resolver vendê-los à taxa de 14% ao ano mais correção monetária, a diferença entre os custos de compra e venda será tributada na fonte em 45%. Esta última operação ingressa também em um novo conceito implantado a partir do pacote fiscal, de tributação sobre os ganhos de capital.

## CDB DE 90 DIAS

Mendonça de Barros explicou, também, que o governo decidiu recuar na substituição do Imposto de Renda pelo IOF nas operações de curto prazo, devido a pressões do Congresso Nacional, "geradas por causa da destinação dos recursos". Em ambos os casos, estes recursos são arrecadados pelo governo federal. Posteriormente, porém, o Imposto de Renda é repassado a estados e municípios.

Os certificados de depósito bancário (CDB) com taxas de juros pós-fixadas,

que rendem correção monetária integral, poderão voltar a ter prazo de resgate de 90 dias a partir do próximo ano. O Banco Central já está estudando a medida, que, antes da implantação, deverá ser aprovada pelo Conselho Monetário Nacional.

"Existem grandes possibilidades de sua implantação. Diante das atuais incertezas dos índices da inflação, o prazo de 90 dias é o mais adequado ao investidor final. A manutenção dos CDB de 180 dias apenas poderia levar à introdução de uma taxa de risco em sua rentabilidade, que não nos interessa", explicou Mendonça de Barros.

Mendonça de Barros participou, na sexta-feira, de almoço fechado promovido pela Associação Nacional dos Bancos de Investimento (Andib), onde falou, a 22 participantes, a respeito da intenção do Banco Central.

Ronaldo César Coelho, presidente da associação, considerou positiva a medida, ao mesmo tempo que taxou as novas normas tributárias contidas no pacote divulgado pelo governo como "uma punição fiscal às operações de curto prazo".